

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - TÉCNICA E PREÇO

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
PROCESSO	2025007100
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.0521.17.512.7016.8068-309039.
MODO DE DISPUTA DO CERTAME	FECHADO
ORDEM DAS FASES	(X) ORDINÁRIA – CONFORME ART. 17 DA LEI 14.133/2021. () EXTRAORDINÁRIA – CONFORME §1º, DO ART. 17 DA LEI 14.133/2021.
PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	(X) PERMITIDA () VEDADA
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.822.302,60 (Um milhão oitocentos e vinte e dois mil trezentos e dois reais e sessenta centavos.
DATA DA ABETURA	09 DE JUNHO DE 2025
HORA DA ABERTURA	09h00min (nove horas)
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO /COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO(A):	Fernanda Criste Pereira de Araujo, Everton Fernandes Gonçalves e Talyta Martins da Costa
LOCAL DA SESSÃO	PORTAL DE COMPRAS DO BANCO NACIONAL DE COMPRAS < http://www.bnc.org.br >
RETIRADA DO EDITAL	O EDITAL poderá ser obtido gratuitamente no site do DEMA E, no endereço https://www.dema.e.go.gov.br/licitacao/index.html . Informações adicionais podem ser obtidas junto, ao Departamento de Licitação, Fone: (64) 3454-7406. E-mail: licitacao@dema.e.com.br
INTERESSADA	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DO DEMA E
OBJETO	Contratação de Serviços de Engenharia Sanitária e Congêneres no Planejamento, Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e de Esgotos de Caldas Novas, GO.

A – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS - GO, por meio da sua **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, sediada AVENIDA CORONEL BENTO DE GODOY, Quadra 33, lote 13, bairro Centro, Caldas Novas - GO, nomeada pela **PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – portaria 236/2025, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Regido pela Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 3.231/2021, Decreto Municipal nº 040/2024, Decreto Municipal nº 041/2024 e demais legislações pertinentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Contratação de Serviços de Engenharia Sanitária e Congêneres no Planejamento, Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e de Esgotos de Caldas Novas, GO.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. ***A licitação será dividida em um grupo, formados por dois itens, conforme tabela constante do Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que os compõem.***

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no BANCO NACIONAL DE COMPRAS e as especificações constantes em anexo, deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Poderão participar desta licitação:** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema do BANCO NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento

no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas (referente as cooperativas que estejam de acordo com **Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo despacho de aprovação n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU**) mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. **Quando da participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro de informações.

2.13.1. A obtenção de benefícios referente à ME/EPP, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.13.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

2.14. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

3. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O credenciamento na Concorrência Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e do cadastramento de suas propostas técnica e de preços a partir da data da liberação do Edital no site www.bnc.org.br, até o horário de início da Sessão Pública, conforme Quadro de Informações, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas técnica e de preços.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos relativos à habilitação jurídica, os documentos para qualificação técnica, a proposta técnica e a proposta de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Os documentos da Proposta Técnica deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos do Termo de Referência/Projeto Básico e anexados em campo próprio disponível no Sistema.

3.4. A Proposta de Preço deverá ser enviada em seu valor GLOBAL na moeda Real, não havendo fase de lances neste certame.

3.5. Antes de incluir as propostas em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas

específicas.

3.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

Serão aplicados os benefícios para empresas ME/EPP: no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

I. no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8.2. Obtenção dos benefícios para empresas enquadradas como ME/EPP fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa optante apresentar declaração de observância desse limite na documentação de habilitação, conforme modelo A em anexo.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.52 ou 3.85 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

3.11. Ao cadastrar sua Proposta no sistema eletrônico, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo “Descrição detalhada do objeto ofertado”.

3.12. A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

3.13.1. Os documentos referentes a qualificação técnica são os previstos no Termo de Referência.

3.14. **DA PROPOSTA TÉCNICA:**

3.14.1. A proposta técnica deverá ser elaborada considerando as condições disposições o Termo de Referência.

3.14.2. A análise das propostas técnicas de natureza qualitativa será realizada por banca designada pelo gestor da pasta demandante, com no mínimo, 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública.

3.14.3. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência em anexo.

3.15. **DA PROPOSTA COMERCIAL:**

3.15.1. A proposta de preço deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

- a. Estar fixado prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- b. Os preços serão fixos e reajustáveis na forma do Termo de Referência.
- c. Conter a razão social, número do CNPJ e da Inscrição Estadual, endereço completo e telefone.
- d. Apresentar preço por item, total do item e global para o serviço proposto.
- e. Indicar o nome do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas.

3.15.2. A proposta registrada poderá ser alterada ou excluída até a data e hora

definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência.

3.15.3. No valor proposto estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguros, despesas de administração, lucro e demais despesas necessárias ao cumprimento integral da contratação.

3.15.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer majoração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data e horário estipulado para início da sessão e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública da presente Concorrência Eletrônica, que será aberta automaticamente pelo sistema.

4.2. Eventual exclusão de proposta do licitante pelo o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

4.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

4.4. O(a) Presidente verificará as Propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. Durante a sessão pública, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

4.6. A desclassificação de propostas será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.7. Será adotado o modo de disputa **FECHADO**, em que os licitantes

apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

4.8. Iniciada a sessão pública, o agente de contratação/ comissão de contratação, irá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

4.9. Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

4.10. Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

5. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO

5.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o item 3.7 a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto no termo de referência, ao valor proposto, conforme definido no edital.

5.2. Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.3. O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

5.4. A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de

contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.5. Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1. **Da qualificação técnica:** serão julgadas conforme item 6 do Termo de Referência.

6.2. **Da análise das propostas técnicas:** será de natureza qualitativa será realizada por banca designada nos termos no item 3.13, composta por membros da área técnica solicitante.

6.3. O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

- I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;
- II - o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;
- III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e
- IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

6.4. **Das propostas de preço:** serão julgadas conforme itens abaixo.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.5.1. conter vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital

ou seus anexos, desde que insanável.

6.5.6. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.5.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.5.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.5.7. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.5.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.5.9. A garantia adicional deverá ser apresentada conforme art. 96, § 1º, da art. 14 da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a proposta de preços.

6.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

6.8. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

6.9. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado

em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7 deste edital.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise das propostas e qualificação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Observado o prazo de que trata o item 5.3, o agente de contratação/comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no

sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

6.15. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

7.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

7.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao MENOR VALOR GLOBAL.

7.3. O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

7.4. Efetuada a abertura das Propostas de Preço, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta de Preço igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da Proposta de menor preço ofertado.

7.5. Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.

7.6. Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de menor preço, serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

7.7. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema Compras.gov.br fará sorteio eletrônico

entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;
- III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.9. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I – empresas brasileiras;
- II – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- III – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.10. As regras no item 8.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Após definido o resultado do julgamento, agente de contratação/comissão de contratação irá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a

ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7 deste edital.

8.4. É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência/Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

8.5. Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o agente de contratação/comissão de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

8.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.8. O agente de contratação/comissão de contratação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. Depois de encerrada a fase de julgamento, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Termo de Referência, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, contendo os elementos abaixo:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo disponibilizado no site da Agência Transportes, Obras e Infraestrutura.
- b) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- c) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua entrega;

9.2. A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser

indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.

9.3. Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4. O agente de contratação/comissão de contratação, verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.5. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de- obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6. Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

9.7. A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8. O agente de contratação/comissão de contratação, poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

9.9. Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará o arredondamento “para menos”.

9.10. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de

valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.11. O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.1.2. Caso as licitantes não tenham registro cadastral deverão apresentar os documentos listados no Anexo I deste Edital.

10.2. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no SICAF e/ou Anexo I deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.3. Para a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Para a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,

para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico/termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

10.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.9.1. Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no item 14.8.1 do Termo de Referência; Ou

10.9.2. Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 14.8.2 do Termo de Referência.

10.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

10.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

10.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação

poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

10.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de

preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8,

a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

a) A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@demaec.com.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Prazo de Execução será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município – DOM.

14.2. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e

equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a publicação da Ordem de Serviço.

14.3. O Prazo de Vigência do contrato será de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

14.4. **O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

14.5. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.6. Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua.

15. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.demae.go.gov.br/licitacao/concorrencia

15.11. A Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, poderá alterar as condições deste certame e de qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que se fixe novo prazo para apresentação das propostas.

15.12. Na forma do Acórdão nº 1211/2021-Plenário, do Tribunal de Contas da União, caso a licitante fique inabilitada a Comissão Permanente de Licitação poderá, justificadamente, conceder o prazo de 24h00min para que a participante faça a juntada de documento que venha apenas atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, observando-se as letras seguintes:

b) A Comissão Permanente de Licitação estabelecerá em ata ou despacho o prazo de início e de término para ser realizada a juntada do documento de que trata este item;

c) A protocolização do documento no prazo estabelecido deverá ocorrer diretamente junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço desta Pasta descrito no preâmbulo deste Edital, ou ser encaminhado para o e-mail da CPL, sendo: licitacao@demae.com.br

15.13. Os casos omissos no presente certame serão resolvidos pela Comissão de contratação.

15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Documentos relativo habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira

b) MODELO A – Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa

ou Empresa de Pequeno Porte (CONF. 14.133/2021)

- c) MODELO B - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- d) MODELO C - Modelo de declaração de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- e) ANEXO II – Termo de Referência e seus anexos.
- f) Apêndice do Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- g) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- h) ANEXO IV – Carta de proposta
- i) ANEXO V – Termo de Credenciamento
- j) ANEXO VI- Declaração de Idoneidade
- k) ANEXO VII- Declaração de Pleno Atendimento à Lei Municipal nº 3.231/2021
- l) ANEXO VII- Modelo de Declaração

Caldas Novas/GO, 11 de abril de 2025.

FRANKLIN DA SILVA RODRIGUES

DIRETOR DE COMPRAS

ANEXO I

DOCUMENTOS RELATIVO HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1. RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- f) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve ser apresentada Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

1.1.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados no subitem 1.1 deste Anexo I, bem como os relacionados abaixo:

- a) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;
- b) Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

1.2.RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a empresa, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa;
 - c.1) Se a sede da empresa for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado de Goiás. Caso licitante não envie tal certidão a Comissão Permanente de Licitação emitirá através do site da Secretaria Estadual da Fazenda do Estado de Goiás;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Sistema Nacional de Seguridade Social – INSS;
- f) Certidão Negativa de Débitos com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.1. Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve apresentar os documentos relacionados subitem 1.2 deste Anexo I.

1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através da(s) certidão(ões) e dos índices provenientes do balanço patrimonial,

demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

a.1) No caso de a pessoa jurídica que fora constituída há menos de 2 (dois) anos, o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b.1) Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

c) A comprovação de boa situação financeira da empresa através dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro), resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

d) A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará inabilitada, exceto se comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 7% (sete por cento) do valor estimado da contratação e, assim, estará dispensada de apresentação dos referidos índices.

e) O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiro mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

i. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) Independente(s).

ii. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial OU Cartório de Títulos e Documentos OU no Sistema Público de Escrituração Digital SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

iii. Para empresa que, comprovadamente, não encerrou seu primeiro exercício social, antes da data de início da licitação, deverá apresentar o Balanço Provisório ou Balancete, referente ao mês imediatamente anterior a data de abertura da licitação, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

1.3.1 Quando se tratar de CONSÓRCIO, cada empresa dele integrante deve

apresentar os documentos relacionados subitem 1.3 deste Anexo I.

1.3.2. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de **10%**, dos valores exigidos para a Licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado.

1.3.3 As consorciadas deverão observar as seguintes condições, bem como a definida no **item 5** do Termo de Referência.

- a) Será admitida a participação de consórcio, ficando à cargo das próprias interessadas a definição quanto a quantidade de empresas participantes, as quais devem observar as exigências deste Edital, seus anexos bem como as que deverão atender às condições previstas no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Se o consórcio contar com participação de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente a empresa brasileira;
- c) Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio e a participação isolada da consorciada, bem como de profissional, em mais de uma empresa ou em mais de um consórcio;
- d) A pessoa jurídica e seu respectivo consórcio assumirá inteira responsabilidade por fatos que impeçam sua habilitação nesta licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que apresentar;
- e) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
- f) O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.
- g) A responsabilidade dos integrantes pelos atos praticados em consórcio será solidária, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- h) Deve conter cláusula de responsabilidade solidária no Compromisso de

Constituição de Consórcio a ser firmado pelos licitantes, bem como do Contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor;

1.4. Referente à **VISTORIA** a licitante deverá apresentar:

a) Declaração de Visita Técnica, conforme previsto no **item 14.8.1** do Termo de Referência;

Ou

b) Declaração pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço, declaração formal assinada pelo responsável técnico, conforme previsto no **item 14.8.2** do Termo de Referência.

1.7. O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

1.9. Os documentos para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** são os previstos no Termo de Referência.

MODELO - A

MODELO - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CONF. 14.133/2021)

.....de ... de

.....

Ref.: Edital de (MODALIDADE DA LICITAÇÃO) N.º / _____

....., inscrita no CNPJ

nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a)

Sr.(a.)

portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ,

DECLARA, para fins do

disposto no art. 1º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, **que esta empresa, na data de abertura do certame, se enquadra como:**

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA que, nos termos do Art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006, está ciente e compreende plenamente as vedações ao tratamento jurídico diferenciado, e atesta que não está sujeita às referidas vedações ao enquadramento como ME ou EPP.

DECLARA que no ano corrente não ultrapassou a receita bruta anual máxima prevista para EPP ou, caso tenha ultrapassado, não superou 20% (vinte por cento) do limite estabelecido para EPP, nos termos do Art. 3º, §9º e 9º-A, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA que, conforme art. 4º, §2º, da Lei Federal 14.133/2021, para efeitos de habilitação neste certame, no ano corrente **não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARA que, em caso de contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, compromete-se a observar o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos.

(local)/(data)

(representante legal)

MODELO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro ter visitado a _____
conforme previsto no Termo de Referência/Projeto Básico referente ao certame licitatório
_____ na data a seguir indicada, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir
direta ou indiretamente na formulação da proposta, reconhecendo todas as condições e peculiaridades técnicas dos serviços
a serem executados. Declaro ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das
obrigações objeto do presente Termo.

Caldas Novas, de _____ de 2025.

(Assinatura do representante da empresa)

Acompanharam a visita:

Lotação do Servidor: _____

Nome do servidor: _____

Cargo / matrícula: _____

Horário da realização da visita:

Início: _____

Término: _____

MODELO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

_____ (razão social da licitante), CNPJ nº ____,
estabelecida no(a)

_____, neste ato representada pelo(a)
Sr(a).

_____ (representante da empresa e qualificação do
mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de
CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Concorrência nº XXX/XXX ,
das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o
local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração,
ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado,
quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

(Local e data)

Assinatura e
carimbo
(Responsável
da
empresa)

ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA E BASE DE CALCULO PARA TECNICA E PREÇO

1.0 - OBJETO DO CONTRATO E JUSTIFICATIVA

O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** estabelece as condições básicas para **Contratação de Serviços de Engenharia Sanitária e Congêneres no Planejamento, Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e de Esgotos de Caldas Novas, GO.**

A contratação desses serviços especializados de engenharia sanitária objetiva especialmente obter a necessária assistência técnica de empresa de engenharia consultiva especializada em saneamento para assegurar a adequada prestação dos serviços de água e esgoto prestados pelo DEMAÉ à população do município de Caldas Novas.

Sabe-se que não é viável para uma autarquia do porte do DEMAÉ manter uma onerosa e especializada equipe de engenheiros e técnicos projetistas, consultores e especialistas em planejamento, projeto, operação e manutenção de serviços e sistemas de água e esgoto, sendo que a maior parte dos serviços destes profissionais e da estrutura técnica que se demanda em tais serviços é necessária em momentos incertos e/ou em temas especiais e de maior complexidade das decisões e das ações, geralmente sem a possibilidade de previsão do âmbito e do tempo em que essas ações serão necessárias. Por estes motivos, é mais econômico e eficaz contratar tais serviços junto a empresas especializadas que ofereçam e mantenham permanentemente à disposição do DEMAÉ uma grande equipe de profissionais e uma estrutura técnica dotada de recursos tecnológicos constantemente atualizados e que possa ser acionada nos momentos e nas atividades específicas em que a autarquia necessita de tais serviços.

2.0 - LISTA DE ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - SERVIÇOS PERMANENTES DE ENGENHARIA SANITÁRIA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS

2.1.1 - ASSESSORIA TÉCNICA E DE PLANEJAMENTO

- Assessorar a direção e os demais setores do DEMAÉ / Prefeitura nos assuntos técnicos, de operação e de planejamento relativos aos serviços de água e esgoto de Caldas Novas;

- Promover a elaboração de pareceres técnicos, bem como prestar orientação técnica ao DEMAE em todos os atos de natureza técnica;
- Fazer estudos de natureza técnica e de planejamento que lhes forem solicitados pelo DEMAE;
- Propor modificações por motivos de ordem técnica, administrativa ou econômica;
- Assessorar tecnicamente o DEMAE quanto à execução dos planos e programas, propondo as medidas que se tornarem necessárias;
- Organizar e manter atualizado arquivo dos projetos e planos em execução, executados ou a executar;
- Orientar todas as atividades técnicas necessárias ao bom andamento dos serviços de saneamento na cidade;
- Executar trabalhos típicos de desenhos técnicos e de cadastro dos sistemas;
- Organizar e manter o arquivo técnico do DEMAE;
- Orientar a realização de todos os serviços necessários à manutenção dos sistemas;
- Orientar o levantamento de dados para a atualização dos cadastros e plantas dos sistemas;
- Orientar o gerenciamento de obras e serviços de expansão rotineiros dos sistemas, ou seja, aqueles custeados com recursos financeiros próprios do DEMAE;
- Desempenhar todas as atribuições técnicas e de planejamento que lhes sejam cometidas pelo Diretor e que se coadunem com a prestação de serviços contratada.

2.1.2 - ORGANIZAÇÃO GERAL

- Organizar e manter atualizado arquivos dos serviços, programas e planos em execução, executados ou a executar;
- Propor e orientar procedimentos e rotinas de controle técnico, operacional e gerencial de engenharia;
- Propor e apoiar campanhas públicas esclarecendo sobre a utilização adequada dos serviços de saneamento.

2.1.3 - PROCESSAMENTO DE DADOS

- Desenvolver métodos de trabalho que permitam racionalizar os procedimentos técnicos no âmbito do setor de engenharia do DEMA E;
- Manter programas para cálculos de engenharia, simulações operacionais de engenharia, disponíveis para apoiar o DEMA E nas atividades de planejamento.

2.1.4 - SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÃO E ALMOXARIFADO

- Estudar e propor critérios de padronização, especificação e controle de materiais e equipamentos;
- Propor a alienação das sobras, sucatas, materiais em desuso, obsoletos ou inservíveis, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor;
- Preparar expedientes técnicos, especificações e termos de referência em apoio de engenharia ao DEMA E nas licitações sob forma de convite, tomada de preços e de concorrência, para a contratação de serviços especializados e a aquisição de materiais e equipamentos;
- Elaborar mapas comparativos técnicos com base nas propostas recebidas;
- Acompanhar a entrega dos equipamentos, materiais ou serviços especializados;
- Prestar informações técnicas necessárias aos fornecedores e Licitantes que transacionem com o DEMA E;
- Prestar assessoria técnica no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados.

2.1.5 - CADASTRO E LANÇAMENTO

- Apoiar a manutenção do cadastro técnico de todas as instalações dos serviços de água e de esgoto no município;
- Supervisionar e controlar os processos de cadastramento técnico, fazendo corrigir ou reformar quando irregularmente executados.

2.1.6 - SERVIÇO DE ÁGUA

- Opinar, quando necessário, nos projetos para instalações hidráulicas dos prédios;
- Supervisionar todos os trabalhos de operação e manutenção da rede de água;
- Supervisionar os serviços autorizados nas redes de distribuição e adutoras;
- Apoiar na manutenção dos dados técnicos dos equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos;
- Controlar a qualidade da água produzida e supervisionar a qualidade da água distribuída;
- Orientar a manutenção preventiva dos equipamentos e instalações do sistema.

2.1.7 - ADUTORAS, REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES E HIDRÔMETROS

- Opinar, quando necessário, nos projetos de instalações hidráulicas dos prédios;
- Organizar e supervisionar todos os trabalhos de operação, manutenção e extensão das adutoras e da rede de água;
- Organizar e supervisionar os serviços de localização e correção de vazamentos;
- Coordenar a execução e eliminação de ligações à rede.

2.1.8 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) E ELEVATÓRIAS

- Fiscalizar, orientar e apresentar sugestões para modificações ou remodelações da ETA e das elevatórias;
- Propor e verificar medidas de segurança para proteção dos sistemas de tratamento e recalque;
- Proceder à inspeção periódica de todas as máquinas, motores e aparelhos, inclusive os de precisão;
- Promover e orientar a amostragem de água bruta e tratada para os indispensáveis exames bacteriológicos;
- Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento do processo de tratamento de água;
- Propor e acompanhar a limpeza e desinfecção das linhas de adução e distribuição, reservatórios e canalizações existentes no sistema;
- Manter o controle da qualidade de água destinada à população, registrando-o em boletins especiais;
- Inspecionar as dosagens de tratamento químico de água, bem como o tipo e a qualidade dos produtos empregados no mesmo;
- Vistoriar e controlar os exames, análises e pesquisas das águas destinadas ao abastecimento público, desde o seu estado natural, ao seu tratamento e distribuição;
- Acompanhar as análises e exames bacteriológicos e registrá-los em relatórios próprios;
- Inspecionar as dosagens do tratamento químico da água, bem como o fornecimento dos produtos empregados;
- Controlar e responder pela qualidade na água tratada em todos os aspectos sanitários;
- Operar todas as Elevatórias e a Estação de Tratamento de Água (ETA);
- Controlar a aplicação dos produtos químicos utilizados no tratamento da água

e prever estoque mínimo de soluções e reagentes;

- Efetuar estudos e pesquisas, objetivando aperfeiçoar a qualidade da água tratada, bem como das instalações e equipamentos.

2.1.9 - SERVIÇO DE ESGOTO

- Opinar nos projetos de instalações sanitárias dos prédios;
- Supervisionar todos os trabalhos de manutenção da rede de esgoto;
- Supervisionar todos os trabalhos de manutenção da estação de tratamento;
- Fazer executar e fiscalizar os serviços autorizados nas redes de esgotos;
- Orientar cadastros dos dados técnicos dos equipamentos elétricos, mecânicos e hidráulicos;
- Orientar a manutenção preventiva dos equipamentos e instalações do sistema.

2.1.10 - REDE DE ESGOTO, INTERCEPTORES E EMISSÁRIOS

- Opinar nos projetos de instalações sanitárias dos prédios;
- Supervisionar todos os trabalhos de operação e manutenção da rede coletora dos interceptores e emissários;
- Inspecionar o lançamento de resíduos líquidos nas redes de esgoto.

2.1.11 - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) E ELEVATÓRIAS

- Fiscalizar, orientar e apresentar sugestões para modificações ou remodelações das elevatórias e da ETE;
- Propor e verificar medidas de segurança para proteção dos sistemas de recalque e de tratamento;
- Proceder à inspeção periódica de todas as máquinas, motores e aparelhos, inclusive os de precisão;
- Promover e orientar a amostragem de esgoto bruto e tratado para as indispensáveis análises e exames bacteriológicos;

- Efetuar estudos e pesquisas objetivando o aperfeiçoamento do processo de tratamento de esgoto;
- Supervisionar a operação das Elevatórias e da Estação de Tratamento de Esgoto;
- Efetuar estudos objetivando o aperfeiçoamento dos processos de recalque e tratamento de esgoto, bem como das instalações e equipamentos.

2.2 - SERVIÇOS DE CARÁTER "EVENTUAL" DE ENGENHARIA SANITÁRIA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS

- Elaborar projetos de engenharia para atender as necessidades do DEMAE para ampliação e/ou melhoria dos sistemas de água e esgoto a serem executadas com recursos financeiros próprios do DEMAE.

3.0 - NORMAS E ORIENTAÇÕES

Os serviços e trabalhos relacionados a este **TERMO DE REFERÊNCIA** deverão ser elaborados de acordo com as condições básicas aqui estabelecidas e obedecer, no mínimo, as **Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)** pertinentes a "Sistemas de Abastecimento de Água" e "Sistemas de

Esgotamento Sanitário" e assuntos correlatos; normas de segurança e acessibilidade e normas referentes a instalações elétricas. Em complemento à ABNT, e no que couber, deverão ser atendidas as normas da **AWWA** e, eventualmente, normas da companhia estadual de saneamento, bem como as **Normas Regulamentadoras (NR)** do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.0 - DO PRAZO GERAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados pelo prazo de **12 (doze) meses**, por tratar-se de serviços de natureza contínua. Tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a **120 (cento e vinte) meses**, de acordo com o **art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21** e suas alterações.

5.0 - DAS PROPOSTAS

5.1 - PROPOSTA TÉCNICA

5.1.1- A proposta deverá ser apresentada em **2 (duas) vias**, contendo o nome da Licitante, devendo ser apresentada em papel tamanho **A4**, timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Ilustrações, desenhos e figuras poderão ser apresentados em outros formatos padronizados pela ABNT (A3, A2, A1 e combinações padronizadas).

5.1.2- Deverão ser abordados os seguintes aspectos:

a) Experiência na Operação e Manutenção de Sistemas Públicos de Água e de Esgoto:

Objetiva comprovar a experiência da Licitante na execução de serviços de características e portes compatíveis com os do objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas, em nome do profissional indicado para conduzir os trabalhos objeto deste edital, acompanhados de respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT's)**, fornecidas pelo **CREA**. Para a pontuação, deverá ser comprovada a vinculação desse profissional à empresa através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou do contrato social, caso o profissional seja sócio-proprietário da empresa, ou ainda pela apresentação de contrato de prestação de serviço, firmado na forma da legislação em vigor.

c) Experiência em Planejamento e Projeto de Sistemas Públicos de Água e de Esgoto:

Objetiva comprovar a experiência anterior da Licitante na elaboração de planejamento e projeto de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do profissional indicado para conduzir os serviços objeto desta concorrência, acompanhados de **Certidões de Acervo Técnico (CAT's)** fornecidas pelo **CREA**. Para a pontuação, deverá ser comprovada a vinculação desse profissional com a empresa através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, ou do contrato social, caso o profissional seja

sócio proprietário da empresa, ou ainda pela apresentação de contrato de prestação de serviço, firmado na forma da legislação em vigor.

c) Qualificação Técnico-Operacional:

Objetiva demonstrar os recursos técnico-operacionais que a empresa Licitante dispõe e que serão colocados à disposição dos trabalhos. Serão consideradas a adequação e a disponibilidade dos seguintes recursos estratégicos para a prestação dos serviços:

- Estrutura de engenharia consultiva para suporte técnico ao DEMA E;
- Software para planejamento e projetos de sistemas de água e de esgoto.

d) Equipe técnica a ser alocada para os serviços:

Deverá ser apresentada a relação nominal dos principais profissionais de nível superior e médio que serão encarregados dos serviços, juntamente com seus respectivos currículos e declarações individuais de

disponibilidade para os serviços em Caldas Novas, bem como a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe.

A Licitante, em casos de substituições na equipe técnica, deverá submeter à prévia aprovação do DEMA E o currículo profissional do substituto que pretenda incluir na equipe.

5.2 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **2 (duas) vias** de igual teor, contendo a identificação da Licitante em todas as folhas. Deverá ser impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

5.2.2- Da proposta deverá constar:

a) **Carta Proposta**, conforme modelo do **ANEXO IV**;

b) **Planilha Orçamentária**, conforme modelo do **ANEXO IV**, cujos quantitativos não poderão ser alterados quando da apresentação da Proposta, conforme modelo do

ANEXO III;

c) **Composições detalhadas das Leis Sociais**, conforme modelo do **ANEXO III**;

d) **BDI**, conforme modelo do **ANEXO III**.

5.2.3- Todos os resultados das operações aritméticas realizadas na elaboração das propostas de preços, inclusive as parciais, devem ter suas partes decimais consideradas com **duas casas**, utilizando-se as regras matemáticas de aproximação (arredondamento).

5.2.4- A Proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da Licitante.

6 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - COMPOSIÇÃO DA NOTA CLASSIFICATÓRIA

6.1.1- Para efeito de julgamento, será considerado o critério de classificação por **Técnica e Preço**, segundo a Nota Classificatória Final (NF), obtida por cada Licitante e calculada conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (IT \times 7) + (IP \times 3)$$

Sendo:

- **IT**= Índice Técnico obtido conforme o item 6.2.4 deste Termo de Referência.
- **IP**= Índice de Preços obtido conforme o item 6.3.2 deste Termo de Referência.

6.1.2- No caso de absoluta igualdade das Notas Classificatórias Finais (NF) entre duas ou mais concorrentes, a Comissão Permanente de Licitações definirá o vencedor mediante sorteio, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão expressamente convocados.

6.2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

6.2.1- As Propostas Técnicas das empresas Licitantes serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e anexos, cabendo desclassificação das propostas em frontal

desacordo. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à avaliação para o julgamento das propostas habilitadas, conforme as condições definidas nos itens seguintes.

6.2.2 - Aspectos das Propostas Técnicas a Serem Avaliados

As notas das Propostas Técnicas serão atribuídas pela Comissão de Julgamento, observando a seguinte pontuação máxima:

ITEM	DESCRIÇÃO	NOTA MÁXIMA
I	Experiência na Operação e Manutenção de Sistemas Públicos de Água e de Esgoto.	25 pontos
II	Experiência em Planejamento e Projetos de Sistemas Públicos de Água e de Esgoto.	25 pontos
III	Qualificação Técnico-Operacional.	25 pontos
IV	Equipe técnica a ser alocada para os serviços.	25 pontos

A Nota Técnica atribuída à Licitante será o somatório das notas parciais discriminadas conforme as tabelas anteriores, ou seja:

Nota Técnica = Nota I + Nota II + Nota III + Nota IV.

A avaliação dar-se-á conforme os critérios descritos a seguir, e todas as notas serão expressas com duas casas decimais, utilizando-se o critério de arredondamento, se necessário.

6.2.2.1 - Experiência na Operação e Manutenção de Sistemas Públicos de Água e de Esgoto (Nota Máxima: 25 pontos)

Será atribuída nota de 12,5 (doze vírgula cinco) pontos para cada trabalho já realizado pela Licitante, comprovado por meio de atestado(s) e respectiva(s)

CAT(s) em nome da Licitante e do profissional indicado para conduzir os serviços em questão, caracterizando a adequada realização de serviços de operação e manutenção completa de sistemas públicos de água e de esgotos similares aos de Caldas Novas.

São considerados sistemas similares aos de Caldas Novas aqueles que apresentam as seguintes condições:

- População servida superior a 50.000 habitantes ou vazão de tratamento de água igual ou superior a 150 l/s;
- Captação superficial e tratamento convencional da água;
- Tratamento de esgoto em nível secundário.

Para efeito desta pontuação, somente serão aceitos atestados que se refiram à operação/manutenção de sistemas públicos de água e esgoto. Serão considerados, para pontuação, atestados que totalizem, no máximo, 25 pontos, sendo que, pelo menos uma das experiências apresentadas pela empresa Licitante deverá incluir reatores anaeróbios no processo de tratamento de esgotos.

Não serão pontuados atestados que:

- Não atendam aos critérios de similaridade e gerais já expostos;
- Não estejam em nome explícito da Licitante e do profissional indicado para conduzir os serviços licitados.

6.2.2.2 - Experiência em Planejamento e Projeto de Sistemas Públicos de Água e de Esgoto (Nota Máxima: 25 pontos)

Será atribuída nota parcial de 5,0 (cinco) pontos a cada trabalho, comprovado por atestado(s) em nome explícito da Licitante e cujo responsável técnico tenha sido o profissional indicado para conduzir os serviços ora licitados, referente à elaboração de planejamento e de projeto de sistemas públicos de água ou de esgoto, de complexidade igual ou superior ao caso de Caldas Novas.

Considera-se de mesma complexidade, planejamento e projetos completos (estudo de concepção e projetos básico e executivo) para todas as unidades típicas de

sistemas de abastecimento de água e de sistemas de esgotamento sanitário para cidades com população residente igual ou superior a 50.000 habitantes, ou vazão superior a 290l/s. Entende-se como unidades típicas de um sistema de abastecimento de água as de captação, adução, tratamento e distribuição; e de um sistema de esgotamento sanitário as de coleta, afastamento e tratamento.

Serão considerados para efeito desta pontuação, trabalhos que totalizem, no máximo, 25 pontos, sendo que, para pontuação máxima, necessariamente devem estar incluídos trabalhos de: planejamento de sistema de água, planejamento de sistema de esgoto, projeto completo de sistema de água e projeto completo de sistema de esgoto.

Não serão pontuados atestados que:

- Não atendam aos critérios de complexidade e gerais já expostos;
- Não estejam em nome explícito da Licitante e do profissional indicado para conduzir os serviços licitados.

6.2.2.3 - Qualificação Técnico-Operacional (Nota Máxima: 25 pontos)

A nota final deste tópico será dada pela soma das notas parciais atribuídas aos itens listados a seguir, podendo a pontuação em cada item atingir os valores máximos indicados na seguinte tabela:

A avaliação, para efeito de pontuação em cada item, será comparativa entre as propostas concorrentes. Será atribuída nota a cada Proposta conforme a tabela de avaliação abaixo:

AVALIAÇÃO DO ITEM	NOTA	CRITERIO
Excelente	100% da nota máxima	5 ANOS DE COMPROVAÇÃO
Ótimo	90% da nota máxima	3 ANOS DE

AVALIAÇÃO DO ITEM	NOTA	CRITERIO
		COMPROVAÇÃO
Bom	80% da nota máxima	1 ANOS DE COMPROVAÇÃO

A - Estrutura de engenharia consultiva para suporte técnico ao DEMA E

Deverá ser apresentada a estrutura de engenharia consultiva a ser disponibilizada para os trabalhos, abrangendo instalações, equipamentos técnicos - hardware - e pessoal técnico especializado no desenvolvimento de estudos, planejamentos e projetos de engenharia sanitária, para apoiar tecnicamente as necessidades frequentes do DEMA E no planejamento, operação e manutenção dos serviços de água e esgotos no município de Caldas Novas.

B - Software para planejamento e projetos de sistemas de água e de esgoto

Deverão ser descritos os programas de computador - software - que a empresa pretende aplicar nas atividades de suporte pertinentes ao planejamento e ao desenvolvimento de estudos e projetos de sistemas de água e de esgoto (com apresentação de telas e planilhas) a serem utilizados no desenvolvimento de simulações operacionais dos sistemas de água e esgotos de Caldas Novas e nos dimensionamentos e verificações de capacidade das diversas unidades do sistema, para os estudos e projetos a serem desenvolvidos no âmbito da prestação dos serviços objeto desta licitação. Deverão ser relatadas as principais características do software, o domínio de sua utilização e a disponibilidade para a prestação dos serviços.

6.2.2.4 - Equipe técnica a ser alocada para os serviços (Nota Máxima: 25 pontos)

A nota correspondente a este item será atribuída conforme a avaliação curricular dos principais profissionais da equipe técnica mínima disponibilizada pela Licitante

para a efetiva prestação dos serviços em Caldas Novas. A equipe técnica mínima de nível superior deverá abranger, no mínimo, os seguintes profissionais abaixo relacionados.

Equipe Técnica Mínima:

- Engenheiro Coordenador Geral e Responsável Técnico pela condução dos serviços, com experiência comprovada nas atividades de operação/manutenção e de elaboração de projetos de engenharia relativas a sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Engenheiro de Supervisão, nível sênior, com experiência comprovada nas atividades de operação/manutenção e de elaboração de projetos de engenharia relativas a sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- Engenheiro de Operação e Manutenção, nível sênior, com experiência comprovada na operação e manutenção de sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Deverão ser apresentadas declarações individuais de disponibilidade para os serviços propostos, assinadas por esses profissionais, sob pena de desclassificação. A Licitante que não apresentar equipe composta no mínimo pelos profissionais mencionados acima será desclassificada quando do julgamento das propostas.

Para efeito de comprovação da capacidade profissional do Engenheiro Coordenador Geral e Responsável Técnico, do Engenheiro de Supervisão e do Engenheiro de Operação e Manutenção da equipe técnica mínima acima listada, será exigida a apresentação, além dos currículos, de atestado(s), devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA. Os atestados deverão comprovar operação e manutenção e elaboração de projetos em sistemas de água e de esgoto similares e de mesma

complexidade dos sistemas de Caldas Novas, conforme critérios definidos no Item 6.2.2.1 e item 6.2.2.2, anteriores.

A equipe técnica proposta deverá ser efetivamente engajada nos serviços licitados, conforme os termos da proposta apresentada, e esta condição será exigida pelo DEMAÉ ao longo de todo o período contratual.

A Licitante deverá fornecer também uma relação de todos os profissionais de nível superior e de nível médio a serem alocados para compor a equipe técnica, além daqueles alocados na Equipe Mínima, identificando: nome, função, tempo de experiência e a área de atuação.

A área de atuação definida para cada profissional deverá ser compatível com sua experiência, relatada em currículo, e sujeita a confirmação pelo DEMAÉ.

A avaliação, para efeito de pontuação da equipe, será comparativa entre as propostas concorrentes. Será atribuída nota a cada equipe conforme a tabela de avaliação abaixo:

AVALIAÇÃO DO ITEM	NOTA	CRITERIO
Excelente	100% da nota máxima	5 ANOS DE COMPROVAÇÃO
Ótimo	90% da nota máxima	3 ANOS DE COMPROVAÇÃO
Bom	80% da nota máxima	1 ANOS DE COMPROVAÇÃO

6.2.3- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas dos Licitantes que não atingirem a Nota da Proposta Técnica (NT) mínima de 70 pontos no total, ou no mínimo 50% das notas máximas em cada um dos quesitos discriminados acima.

6.2.4- OIT (Índice Técnico) correspondente a cada Licitante será obtido tomando-

se a Nota Técnica de sua proposta e dividindo-a pela maior Nota Técnica dentre todos os concorrentes, considerando-se duas casas decimais (se for o caso, com arredondamento). Assim, o índice técnico da Licitante com maior nota técnica será igual a 1,00 e os das demais concorrentes serão proporcionais às respectivas notas técnicas, ou seja:

IT = Nota Técnica da Licitante / Maior Nota Técnica.

6.3 - AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.3.1- Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços exclusivamente das Licitantes que tenham atingido as valorizações mínimas estipuladas para a qualificação técnica, na etapa precedente.

6.3.2- O **Índice de Preços (IP)** correspondente a cada Licitante será calculado tomando-se o menor preço global proposto entre todos os Licitantes classificados e dividindo-o pelo preço global proposto pela Licitante, considerando-se duas casas decimais (com arredondamento, se necessário). Assim, a Licitante com menor preço global terá índice de preço igual a 1,00 e as demais terão notas proporcionais aos respectivos preços. Ou seja:

IP = Menor Preço Global / Preço Global da Licitante.

7.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os serviços denominados "Permanentes" serão contratados e pagos por valor global. Mensalmente, a empresa contratada emitirá uma fatura com o valor apresentado em sua Proposta de Preços para prestação específica desses serviços.

7.2- Os serviços denominados "Eventuais" serão contratados e pagos por preço unitário, cujos quantitativos serão apropriados e medidos conforme demandados pelo DEMAE. Mensalmente, a empresa contratada emitirá uma fatura com o valor

apropriado, medido e aprovado pelo DEMAÉ, respeitando os preços unitários contratados para prestação específica desses serviços.

7.3- Os valores devidos serão pagos até o decimo quinto dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da correspondente medição dos serviços efetivamente prestados, acompanhada das respectivas Notas Fiscais e comprovante de regularidade junto ao INSS, em detrimento da solidariedade explicitada no art. 121, da Lei Federal 14.133/21. As medições deverão ser conferidas e aprovadas pelo DEMAÉ.

8.0 - REAJUSTE DE PREÇOS

8.1- Anualmente, os Preços Globais e Unitários para Serviços e Remunerações serão reajustados, de acordo com a variação anual do último valor publicado do IPCA, índice divulgado pelo IBGE.

8.2- Os valores reajustados serão calculados, conferidos e aprovados pelas partes (DEMAÉ e Contratada), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de início de cada período anual de vigência dos novos preços.

9.0 - DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1- A Licitante, ao formular sua proposta, reconhece implicitamente que tem pleno conhecimento da natureza dos serviços contratados e de suas condições de execução;

9.2- A Empresa Contratada, no desenvolvimento dos trabalhos, deverá manter e facilitar informações indispensáveis à perfeita interpretação do andamento dos mesmos. Deverá indicar os nomes dos técnicos com suas respectivas funções e carga horária correspondente.

9.3- Nos preços ofertados devem estar inclusos todos os custos de mão de obra, incluindo transporte, hospedagem e alimentação dos empregados e prestadores de serviços contratados pela Licitante para execução dos serviços contratados.

Caldas Novas, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO VITOR PEREIRA GOMES

DIRETOR DE ENGENHARIA

PORTARIA Nº028/2025

Anexos abaixo relacionados, integram o presente TDR:

Anexo VI - Planilha Orçamentária Referencial;

Anexo V – Resumo do Sistema

Anexo VI – Modelo de Relatório mensal;

Anexo VII – Relatório fotográfico

APENSO DO ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR CONSULTORIA DE ENGENHARIA E OPERAÇÃO DE ETA ETP – ENG – 11/25

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, ciente da responsabilidade que possui na gestão dos recursos hídricos e na oferta de serviços de saneamento básico à população, reconhece a necessidade de aprimorar suas operações, especialmente no que tange à Estação de Tratamento de Água (ETA) local.

Caldas Novas, conhecida por seu potencial turístico, experimenta um crescimento populacional constante, resultando em uma demanda crescente por serviços de abastecimento de água e tratamento de esgoto. A infraestrutura existente, embora robusta, requer constante atualização e manutenção para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados.

Diante desse contexto, a contratação de uma empresa especializada em consultoria em engenharia de saneamento se apresenta como uma estratégia fundamental. A consultoria poderá realizar uma avaliação abrangente da infraestrutura existente, identificando pontos de melhoria e propondo soluções técnicas que promovam a otimização dos processos de tratamento de água e esgoto.

Além disso, a presença de uma equipe operacional qualificada torna-se imprescindível para assegurar a execução eficiente das recomendações da consultoria e a manutenção contínua das instalações. Uma equipe treinada e dedicada contribuirá para a eficácia na operação da ETA, promovendo a segurança hídrica, o cumprimento das normativas ambientais e a satisfação dos usuários finais.

A parceria com uma empresa de consultoria em engenharia de saneamento e a contratação de uma equipe operacional especializada não apenas garantirão a conformidade com as regulamentações vigentes, mas também possibilitarão a modernização dos processos, a redução de perdas de água e a melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Assim, considerando o compromisso do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas com a excelência na prestação de serviços de saneamento, a contratação de uma consultoria em engenharia de saneamento e uma equipe

operacional especializada emerge como uma decisão estratégica para atender às crescentes demandas da população, promovendo o desenvolvimento sustentável e a preservação dos recursos hídricos locais.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A gestão eficiente da estação de tratamento de água é crucial para assegurar o fornecimento contínuo de água potável de alta qualidade à comunidade. Para otimizar esse processo complexo, propomos a contratação de uma empresa de consultoria especializada em operação de estações de tratamento de água e manutenção.

Expertise Técnica:

Uma empresa de consultoria traz consigo uma equipe de profissionais altamente qualificados e experientes no setor de tratamento de água. Esses especialistas possuem conhecimento técnico aprofundado em tecnologias avançadas, normas regulatórias e práticas recomendadas, garantindo um desempenho eficiente e de acordo com os padrões de qualidade.

Otimização Operacional:

A consultoria especializada oferece a vantagem de analisar e otimizar os processos operacionais da estação de tratamento. Isso inclui a identificação de pontos de melhoria, implementação de novas tecnologias e aprimoramento de protocolos para maximizar a eficiência do sistema.

Conformidade Normativa:

As regulamentações governamentais no setor de água são rigorosas e estão em constante evolução. Uma empresa de consultoria mantém-se atualizada com as últimas normas e requisitos legais, assegurando que a estação de tratamento esteja em total conformidade, evitando potenciais penalidades e riscos à saúde pública.

Redução de Custos:

Com uma gestão especializada, é possível identificar oportunidades para otimização de custos, seja através da eficiência operacional, da redução de desperdícios ou da implementação de práticas sustentáveis. A longo prazo, isso resulta em economias significativas para a empresa.

Prevenção e Manutenção Preditiva:

Uma consultoria especializada implementa práticas de manutenção preditiva, reduzindo a ocorrência de falhas inesperadas. Isso contribui para a extensão da vida útil dos equipamentos, minimizando períodos de inatividade e garantindo a continuidade do serviço.

Treinamento e Capacitação:

A equipe de consultoria não apenas realiza as operações, mas também oferece treinamento contínuo para os funcionários da estação de tratamento. Isso capacita a equipe local a assumir responsabilidades crescentes, criando uma transição suave e garantindo a sustentabilidade operacional.

Foco no Core Business:

Ao terceirizar a operação e manutenção para uma empresa especializada, a equipe interna pode se concentrar em suas competências principais, permitindo que a empresa como um todo alcance seus objetivos estratégicos com mais eficácia.

Em conclusão, a contratação de uma empresa de consultoria na operação da estação de tratamento de água e no processo diário de manutenção representa um investimento estratégico para garantir a qualidade, conformidade e eficiência contínua na prestação de serviços essenciais à comunidade. Essa abordagem não apenas mitigará riscos operacionais, mas também promoverá a excelência na gestão dos recursos hídricos, resultando em benefícios a longo prazo para todas as partes envolvidas.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas, como entidade responsável pela gestão dos recursos hídricos e pela oferta de serviços de saneamento básico à comunidade, tem buscado constantemente aprimorar suas práticas e infraestrutura para atender às crescentes demandas da população local. Nesse contexto, um levantamento de mercado foi conduzido para fundamentar a necessidade premente de contratação de uma empresa de consultoria em engenharia

de saneamento e uma equipe operacional especializada para a operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) de Caldas Novas.

- Crescimento Demográfico e Turístico:

Caldas Novas, conhecida por suas águas termais e atrativos turísticos, tem experimentado um aumento significativo na população residente e no fluxo de visitantes. Esse crescimento demanda uma infraestrutura de água e esgoto mais robusta para garantir o atendimento eficiente a todos, tornando crucial a revisão e modernização dos sistemas existentes.

- Avaliação da Infraestrutura Atual:

O levantamento de mercado incluiu uma análise detalhada da infraestrutura atual do sistema de água e esgoto. Identificaram-se áreas de desafio, incluindo possíveis pontos de estrangulamento, deficiências em equipamentos e tecnologias obsoletas, indicando a necessidade de intervenções imediatas.

- Normativas Ambientais e de Qualidade:

A legislação ambiental e as normas de qualidade para tratamento de água estão em constante evolução. O levantamento destacou a importância de manter os processos de tratamento em conformidade com essas regulamentações, para preservar a qualidade da água distribuída à população e evitar possíveis sanções legais.

- Otimização Operacional:

A análise de mercado ressaltou a importância da otimização operacional da ETA. A implementação de tecnologias inovadoras, aliada a práticas eficientes de operação, pode resultar em uma gestão mais sustentável e na redução de custos a longo prazo.

- Demandas Futuras:

Considerando as projeções de crescimento populacional e a expansão do turismo em Caldas Novas, a necessidade de uma consultoria em engenharia de saneamento e uma equipe operacional especializada se torna ainda mais evidente. Essa parceria estratégica permitirá a adaptação contínua da infraestrutura às demandas futuras, garantindo a sustentabilidade do sistema.

Diante do levantamento de mercado detalhado, fica claro que a contratação de uma empresa de consultoria em engenharia de saneamento e uma equipe operacional é uma medida crucial para atender não apenas às necessidades imediatas, mas também para posicionar o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas como um modelo de excelência em saneamento básico, promovendo o bem-

estar da comunidade e a preservação dos recursos hídricos locais.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa especializada em consultoria em engenharia de saneamento de água e esgoto, apresenta-se como uma parceira estratégica ideal para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas. Com uma vasta experiência no setor, nossa empresa se destaca pela excelência em oferecer soluções integradas para a gestão eficiente dos recursos hídricos e a operação otimizada de estações de tratamento.

Serviços de Consultoria em Engenharia de Saneamento:

Dispõe de uma equipe multidisciplinar de engenheiros especializados em saneamento, prontos para realizar uma análise abrangente da infraestrutura existente em Caldas Novas. Nosso escopo de trabalho abrange desde a avaliação das condições físicas dos sistemas até a proposição de soluções inovadoras e sustentáveis. Isso inclui a identificação de melhorias em processos de tratamento, modernização de equipamentos e a implementação de tecnologias avançadas para maximizar a eficiência operacional.

Principais Competências:

Análise de Infraestrutura: Realizamos avaliações detalhadas da infraestrutura existente, identificando oportunidades de melhoria e adequação às normativas vigentes.

Soluções Personalizadas:

Desenvolvemos soluções customizadas, levando em consideração as características específicas de Caldas Novas, visando atender às demandas locais de forma eficaz.

Inovação Tecnológica: Estamos comprometidos em integrar as mais recentes inovações tecnológicas ao sistema de tratamento de água, promovendo uma gestão inteligente e sustentável dos recursos.

Equipe Operacional Especializada:

Além da consultoria em engenharia de saneamento, a [Nome da Empresa] oferece uma equipe operacional altamente qualificada para assumir a gestão diária da Estação de Tratamento de Água de Caldas Novas. Nossos profissionais possuem expertise em operações de tratamento de água, garantindo o cumprimento rigoroso dos padrões de qualidade e normas ambientais.

Vantagens: Eficiência Operacional:

A presença de nossa equipe operacional visa garantir a operação contínua da ETA, proporcionando segurança hídrica à comunidade.

Capacitação Constante:

Investimos na capacitação contínua de nossa equipe, mantendo-os atualizados com as melhores práticas do setor e as últimas inovações tecnológicas.

Compromisso com a Sustentabilidade: Buscamos práticas sustentáveis, visando a redução de impactos ambientais e a promoção de uma gestão responsável dos recursos naturais.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

1. Operadores de ETA:

A equipe de Operadores de ETA, composta por profissionais qualificados e experientes, é responsável pela operação diária da Estação de Tratamento de Água. Esses especialistas monitoram os processos de tratamento, realizam ajustes operacionais conforme necessário e asseguram a conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos. A escala de trabalho é estruturada em 12 horas de trabalho seguidas por 36 horas de descanso, garantindo cobertura contínua e máxima eficiência operacional.

2. Supervisor:

O Supervisor desempenha um papel crucial na coordenação e supervisão das atividades operacionais. Responsável por garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas, o Supervisor atua como elo entre a equipe operacional e a administração. Sua presença assegura que todas as operações estejam alinhadas com os objetivos estratégicos e os padrões de qualidade definidos.

3. Técnicos em Manutenção:

A equipe de Técnicos em Manutenção é encarregada de manter a infraestrutura da ETA em pleno funcionamento. Realizam inspeções regulares, monitoram equipamentos, realizam reparos preventivos e corretivos, contribuindo para a minimização de paradas não programadas e garantindo a confiabilidade operacional a longo prazo.

4. Engenheiros de Campo:

Os Engenheiros de Campo desempenham um papel vital na solução de desafios

operacionais complexos. Com uma abordagem proativa, esses profissionais identificam áreas de melhoria, implementam inovações tecnológicas e respondem rapidamente a qualquer problema emergente. Sua presença contínua no campo permite uma adaptação ágil às condições operacionais.

5. Engenheiros Projetistas:

A equipe de Engenheiros Projetistas é responsável pela elaboração e implementação de projetos de melhorias na infraestrutura da ETA. Desenvolvem soluções inovadoras, alinhadas com as demandas específicas de Caldas Novas, garantindo a modernização contínua dos processos de tratamento de água.

Vantagens do Modelo Operacional Mensal:

Contínua Cobertura Operacional: A escala de 12/36 assegura uma cobertura contínua, garantindo a operação ininterrupta da ETA.

Eficiência e Rapidez na Resposta: A presença de Engenheiros de Campo permite uma resposta rápida a desafios operacionais, minimizando tempo de inatividade.

Manutenção Preditiva: A equipe de Técnicos em Manutenção realiza a manutenção de forma preditiva, evitando falhas inesperadas.

Inovação Contínua: Os Engenheiros Projetistas estão constantemente identificando oportunidades para aprimorar e modernizar as instalações da ETA.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Planilha com valores no ANEXO I

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS

A - SERVIÇOS PERMANENTES (PAGOS A VALOR GLOBAL MENSAL)						
A.1 - RECURSOS HUMANOS						
ITEM	REF. TAB SANEAGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
A.1.1	8869	ENGENHEIRO SÊNIOR (GERÊNCIA OPERAÇÃO)	UNXMÊS	1,00	18.483,43	18.483,43

A.1.2	8907	TÉCNICO ESPECIAL (SUPERVISOR OPERAÇÃO DO SISTEMA)	UNXMÊS	1,00	6.348,10	6.348,10
A.1.3	8909	TÉCNICO PLENO (OPERAÇÃO DO SISTEMA)	UNXMÊS	4,00	3.661,64	14.646,54
A.1.4	8908	TÉCNICO SENIOR (MANUTENÇÃO)	UNXMÊS	1,00	4.841,83	4.841,83
EQUIPE SUPERVISÃO, CONTROLE E PLANEJAMENTO						
A.1.5	8869	ENGENHEIRO SÊNIOR (SUPERVISÃO, CONTROLE E PLANEJAMENTO)	UNXMÊS	1,00	18.483,43	18.483,43
	8869	ENGENHEIRO SÊNIOR (HIDRÁULICA E SANEAMENTO)	UNXMÊS	0,25	18.483,43	4.620,86
	8869	ENGENHEIRO SÊNIOR (AUTOMAÇÃO E ELÉTRICA)	UNXMÊS	0,25	18.483,43	4.620,86
	8869	ENGENHEIRO SÊNIOR (HIDROMECÂNICA)	UNXMÊS	0,25	18.483,43	4.620,86
	8925	AUXILIAR TÉCNICO ESPECIAL	UNXMÊS	0,50	3.176,34	1.588,17
TOTAL MENSAL PREVISTO PARA RECURSOS HUMANOS						78.254,08
LEIS SOCIAIS (82,36%)						64.450,06
BDI (33,04%)						47.149,45
TOTAL MENSAL PREVISTO PARA RECURSOS HUMANOS, COM LEIS SOCIAIS E BDI						189.853,59

A.2 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO						
ITEM	REF. TAB SANEAGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
A.2.1	32	QUILODESLOCAMENTO DE VEÍCULO TIPO	KM	3.000,00	0,80	2.401,11

		UTILITÁRIO LEVE				
A.2.2	34	DIÁRIA DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO LEVE	DIÁRIA	31,00	84,45	2.618,02
TOTAL MENSAL PREVISTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO (R\$)						5.019,13
BDI (24,18%)						1.213,63
TOTAL MENSAL PREVISTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO, COM BDI (R\$)						6.232,76

VALOR GLOBAL MENSAL DOS SERVIÇOS PERMANENTES (R\$)	196.086,35
---	-------------------

B - SERVIÇOS EVENTUAIS (PAGOS POR PREÇO UNITÁRIO)

B.1 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITEM	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
B.1.1	CP_01	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS HIDRÁULICOS COM NÍVEL DE DETALHAMENTO BÁSICO EM FORMATO A1 - INCLUI RELATÓRIOS E DEMAIS ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA A ELABORAÇÃO (COMPOSIÇÃO 55202/2022 SANEAGO)	UN	10,00	3.797,02	37.970,20
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (R\$)						37.970,20
BDI (24,18%)						9.181,19
TOTAL MENSAL ESTIMADO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E APOIO, COM BDI (R\$)						47.151,39

VALOR MENSAL ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS EVENTUAIS (R\$)	47.151,39
---	------------------

VALOR TOTAL MENSAL PREVISTO PARA OS SERVIÇOS CONTRATADOS (R\$)	243.237,74
---	-------------------

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas está diante da decisão estratégica de otimizar suas operações e garantir a excelência na prestação de serviços de saneamento. Neste contexto, a consultoria surge como a escolha natural e abrangente para atender às demandas multifacetadas, unindo serviços intelectuais e operacionais essenciais. A justificativa para a contratação integral dos itens da planilha é fundamentada na interligação sinérgica destes, proporcionando uma solução integrada e eficaz.

1. Consultoria em Engenharia de Saneamento:

A consultoria especializada da [Nome da Empresa] é o ponto de partida crucial para identificar deficiências na infraestrutura e propor soluções inovadoras. O conhecimento técnico profundo, aliado à experiência da equipe de engenheiros projetistas, resultará em recomendações personalizadas e estratégias de curto e longo prazo para aprimorar a operação da ETA.

2. Equipe Operacional para Operação da ETA:

A contratação da equipe operacional, composta por operadores, supervisores, técnicos em manutenção e engenheiros de campo, é uma extensão lógica do processo de consultoria. Os operadores, com escalas de trabalho cuidadosamente planejadas, garantirão uma operação contínua da ETA, enquanto os técnicos e engenheiros de campo atuarão na linha de frente para resolver desafios operacionais imediatos.

3. Sinergia entre Serviços Intelectuais e Operacionais:

A combinação dos serviços intelectuais de consultoria e a presença contínua da equipe operacional assegura uma sinergia única. As recomendações da consultoria são implementadas de maneira prática e eficaz pela equipe operacional, garantindo uma transição suave entre o desenvolvimento conceitual e a aplicação prática no ambiente operacional.

4. Eficiência e Coerência nas Atividades:

Ao contratar todos os serviços de uma mesma empresa, há uma coerência intrínseca nas atividades desenvolvidas. A equipe operacional está imbuída da filosofia da consultoria, garantindo que as práticas recomendadas sejam implementadas de maneira consistente e eficiente no dia a dia da ETA.

5. Redução de Riscos e Comunicação Transparente:

A contratação integral dos serviços simplifica a comunicação entre a equipe de consultoria, a equipe operacional e o Departamento Municipal. Isso reduz potenciais lacunas de comunicação, minimizando riscos operacionais e garantindo uma abordagem holística na gestão de água e esgoto.

Ao optar por centralizar todos os elementos da planilha na [Nome da Empresa], o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas está investindo não apenas em serviços individualizados, mas em uma parceria integrada que proporcionará resultados sinérgicos e duradouros. Esta abordagem consolidada não só otimizará a eficiência operacional, mas também promoverá um avanço significativo na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A decisão de contratar simultaneamente serviços de consultoria em engenharia de saneamento e operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) é baseada na compreensão profunda da interdependência essencial entre essas duas vertentes. Ambas são partes intrínsecas de um ciclo virtuoso, onde a expertise técnica da consultoria não apenas informa, mas também impulsiona a excelência operacional da ETA. A interdependência entre esses serviços fundamenta a necessidade de uma abordagem integrada para otimizar os processos, garantindo a eficiência, a conformidade normativa e a excelência na qualidade dos serviços prestados.

1. Sinergia para Identificação de Oportunidades e Desafios:

A consultoria em engenharia de saneamento oferece uma visão crítica da infraestrutura existente, identificando oportunidades de melhorias e propondo soluções inovadoras. Esta análise aprofundada é crucial para informar não apenas as práticas operacionais correntes, mas também para antecipar desafios futuros na ETA.

2. Implementação Eficiente das Recomendações:

Ao operar de maneira interdependente, a equipe operacional pode implementar as recomendações da consultoria de maneira eficaz e precisa. A consultoria não é apenas uma atividade isolada, mas uma influência contínua que molda e aprimora a operação diária, garantindo uma execução consistente das melhores práticas identificadas.

3. Ajustes Contínuos e Melhorias Incrementais:

A operação da ETA, ao estar interligada com a consultoria, permite ajustes contínuos e melhorias incrementais. Isso cria um ciclo de retroalimentação constante, onde a experiência operacional real é incorporada ao processo de consultoria, aprimorando ainda mais as estratégias e soluções propostas.

4. Cumprimento Proativo de Normativas e Regulamentações:

A interdependência entre a consultoria e a operação proporciona um ambiente de trabalho proativo no cumprimento das normativas e regulamentações. A consultoria mantém a operação informada sobre as últimas exigências legais, garantindo que a ETA esteja sempre em conformidade.

5. Efetividade na Solução de Desafios Operacionais:

Quando desafios operacionais surgem, a consultoria, ao estar interconectada com a operação, proporciona uma resolução mais efetiva. A equipe operacional pode acionar prontamente as orientações da consultoria, minimizando tempo de inatividade e mitigando potenciais impactos adversos.

6. Abordagem Holística para a Sustentabilidade:

A interdependência entre a consultoria e a operação promove uma abordagem

holística para a sustentabilidade. A consultoria pode orientar a implementação de práticas operacionais sustentáveis, assegurando que a ETA não apenas atenda às necessidades atuais, mas também esteja preparada para desafios futuros relacionados à gestão hídrica.

Portanto, a contratação interdependente de consultoria em engenharia de saneamento e operação da ETA representa uma estratégia integrada para otimizar, aprimorar e garantir a eficiência e sustentabilidade contínua no Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas. Essa abordagem alinhada reflete um compromisso com a excelência e a inovação, proporcionando benefícios duradouros para a comunidade e o meio ambiente local.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A ausência, até o momento, do Plano Anual de Contratações (PAC) no âmbito do Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE) se justifica pelo atual estágio inicial de implementação desse importante instrumento de gestão. A falta do PAC não implica negligência, mas sim um esforço concentrado na estruturação e desenvolvimento do referido plano, considerando as particularidades e necessidades específicas do órgão.

O Departamento compreende a relevância estratégica do PAC como ferramenta de planejamento para a gestão eficaz de contratações ao longo do ano. Contudo, a fase inicial de implementação envolve uma cuidadosa análise das demandas, identificação de prioridades e ajustes na metodologia, visando assegurar a máxima eficiência e alinhamento com os objetivos institucionais.

O desenvolvimento do PAC demanda um esforço conjunto de diferentes setores do DEMAE, considerando a diversidade de contratações necessárias para a manutenção de redes de água e esgoto. Este processo envolve a coleta e análise detalhada de informações, consulta às áreas operacionais e a definição de estratégias que atendam de forma precisa e flexível às demandas sazonais e emergenciais.

Nesse sentido, a fase inicial representa um investimento de tempo e recursos no

aprimoramento do plano, buscando incorporar as melhores práticas e otimizações possíveis. A implementação gradativa do PAC é guiada pelo comprometimento em estabelecer uma ferramenta robusta e adaptável, capaz de atender de maneira eficaz às necessidades do DEMA E ao longo do ano.

Assim, a ausência atual do PAC não reflete descaso, mas sim um comprometimento com o desenvolvimento cuidadoso e progressivo de uma ferramenta essencial para o planejamento e gestão das contratações do Departamento Municipal de Água e Esgoto.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A decisão de contratar simultaneamente serviços de consultoria em engenharia de saneamento e operação da Estação de Tratamento de Água (ETA) é baseada na compreensão profunda da interdependência essencial entre essas duas vertentes. Ambas são partes intrínsecas de um ciclo virtuoso, onde a expertise técnica da consultoria não apenas informa, mas também impulsiona a excelência operacional da ETA. A interdependência entre esses serviços fundamenta a necessidade de uma abordagem integrada para otimizar os processos, garantindo a eficiência, a conformidade normativa e a excelência na qualidade dos serviços prestados.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços requer uma série de providências prévias que visam assegurar transparência, conformidade legal e eficiência na execução do contrato. Antes de formalizarmos o acordo com a empresa selecionada, é imperativo seguir uma série de procedimentos cuidadosos para garantir que a parceria seja sólida e atenda plenamente às necessidades do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

1. Levantamento de Necessidades e Especificações Técnicas:

Antes de iniciar o processo de contratação, é essencial realizar um levantamento detalhado das necessidades específicas do Departamento. Isso inclui a definição clara dos serviços requeridos, metas a serem alcançadas e especificações técnicas que a empresa contratada deve atender.

2. Pesquisa e Seleção de Empresas Qualificadas:

Uma pesquisa criteriosa deve ser conduzida para identificar empresas qualificadas na prestação dos serviços desejados. A seleção deve levar em consideração a experiência anterior, reputação no mercado, capacidade técnica, referências e conformidade com normativas e regulamentações pertinentes.

3. Elaboração de Termo de Referência ou Edital:

Com base nas necessidades identificadas, é necessário elaborar um Termo de Referência ou Edital que detalhe as condições e requisitos para a prestação de serviços. Esse documento servirá como base para o processo de seleção e orientará as empresas interessadas na submissão de propostas.

4. Realização de Processo Licitatório:

Em conformidade com a legislação vigente, a realização de um processo licitatório é fundamental para garantir a transparência e a concorrência justa entre as empresas interessadas. O tipo de licitação e os critérios de avaliação devem ser claramente definidos no Termo de Referência ou Edital.

5. Análise e Avaliação das Propostas:

Após a fase de recebimento das propostas, é necessário realizar uma análise minuciosa, levando em consideração não apenas o aspecto financeiro, mas também a qualidade técnica, a capacidade de entrega e outros critérios previamente estabelecidos.

6. Negociação e Ajuste de Termos Contratuais:

Com a empresa selecionada, é crucial realizar uma etapa de negociação para ajustar os termos contratuais. Isso inclui a definição de prazos, formas de pagamento, responsabilidades de ambas as partes e quaisquer outros detalhes específicos do contrato.

7. Verificação de Documentação e Regularidade:

Antes de formalizar o contrato, é essencial verificar a documentação da empresa selecionada para assegurar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica. Isso inclui a análise de certidões, alvarás e demais documentos que garantam a idoneidade da contratada.

8. Aprovação pela Área Técnica Responsável:

É fundamental submeter o contrato à aprovação da área técnica responsável no Departamento Municipal de Água e Esgoto. Essa etapa visa garantir que o contrato atenda plenamente às necessidades operacionais e estratégicas da instituição.

Ao seguir essas providências prévias ao contrato, o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas estará fortalecendo as bases para uma parceria bem-sucedida, alinhada com as metas e padrões exigidos, garantindo, assim, a eficácia na prestação dos serviços contratados.

12– IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas não apenas impacta diretamente na qualidade dos serviços oferecidos à comunidade, mas também desempenha um papel crucial na preservação do meio ambiente local. A busca por práticas sustentáveis e a minimização de impactos ambientais são princípios fundamentais que permeiam essa contratação, alinhando-se ao compromisso da instituição com a responsabilidade ambiental.

1. Preservação dos Recursos Hídricos:

O principal impacto ambiental positivo que se busca com essa contratação é a preservação dos recursos hídricos da região. A empresa contratada deverá adotar práticas eficientes de tratamento de água e esgoto, contribuindo para a preservação da qualidade dos corpos d'água locais e para a manutenção dos ecossistemas aquáticos.

2. Eficiência Energética:

A implementação de tecnologias e práticas operacionais voltadas para a eficiência energética é uma preocupação essencial. Ao priorizar fontes de energia limpa, otimização de processos e a utilização racional de recursos, a contratação busca reduzir a pegada de carbono associada às operações da empresa, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

3. Gestão de Resíduos:

A correta gestão de resíduos gerados durante as operações da empresa contratada é outra preocupação ambiental. É essencial que a empresa adote práticas de redução, reutilização e reciclagem, minimizando a geração de resíduos sólidos e promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

4. Cumprimento de Normativas Ambientais:

A empresa contratada deverá operar em conformidade com as normativas ambientais

locais e nacionais. Isso inclui a observância rigorosa de padrões de emissão, controle de poluentes e demais regulamentações que visam proteger o meio ambiente. A contratação busca assegurar que as operações estejam alinhadas com as diretrizes de sustentabilidade estabelecidas.

5. Sensibilização e Educação Ambiental:

A conscientização ambiental não se limita apenas aos procedimentos operacionais da empresa, mas também se estende à comunidade. A contratação visa promover ações de sensibilização e educação ambiental, incentivando práticas sustentáveis entre os colaboradores e a população local.

6. Monitoramento Ambiental Contínuo:

A contratação incluirá a implementação de sistemas de monitoramento ambiental contínuo. Esse acompanhamento permitirá a avaliação constante dos impactos ambientais das operações, possibilitando ajustes e melhorias contínuas para garantir a conformidade ambiental e a redução de impactos adversos.

Ao considerar os impactos ambientais na contratação da empresa para prestação de serviços, o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas reforça seu compromisso não apenas com a qualidade dos serviços oferecidos, mas também com a sustentabilidade ambiental, assegurando um equilíbrio harmonioso entre o desenvolvimento e a preservação do meio ambiente.

13– VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A busca por serviços especializados e eficientes para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas não apenas atende às demandas imediatas, mas também se apresenta como uma decisão estratégica de investimento em qualidade, sustentabilidade e excelência na gestão dos recursos hídricos. A contratação de uma empresa para a prestação de serviços surge como uma alternativa altamente viável, trazendo consigo uma série de benefícios que impactarão positivamente tanto a curto quanto a longo prazo.

1. Especialização Técnica:

A contratação de uma empresa especializada proporciona acesso imediato a uma equipe altamente qualificada e especializada em engenharia de saneamento. Essa especialização técnica é crucial para enfrentar desafios complexos e implementar soluções inovadoras na Estação de Tratamento de Água (ETA), elevando o padrão

operacional.

2. Redução de Custos Operacionais:

Ao optar pela contratação de uma empresa, o Departamento Municipal evita encargos associados à contratação direta de profissionais, como encargos trabalhistas e despesas com treinamento. A empresa contratada assume esses custos, permitindo uma gestão mais eficiente e focada nos resultados.

3. Acesso a Tecnologias Atuais:

A empresa de prestação de serviços traz consigo a possibilidade de implementar tecnologias de ponta na ETA. Isso não apenas moderniza os processos de tratamento de água, mas também contribui para a eficiência operacional e a sustentabilidade ambiental.

4. Flexibilidade e Agilidade:

A contratação de uma empresa oferece flexibilidade em termos de escala de operações e ajustes conforme as demandas variáveis do Departamento. Essa flexibilidade e agilidade na resposta a desafios operacionais são fatores fundamentais em um cenário dinâmico como o de saneamento.

5. Foco no Core Business:

Ao terceirizar os serviços para uma empresa especializada, o Departamento Municipal pode concentrar seus esforços e recursos em áreas estratégicas e em seu core business. Isso permite uma gestão mais eficaz e focada nos objetivos institucionais.

6. Transferência de Riscos e Responsabilidades:

A empresa contratada assume a responsabilidade operacional, mitigando os riscos relacionados à gestão da ETA. Isso inclui responsabilidades trabalhistas, operacionais e até mesmo riscos relacionados a possíveis imprevistos técnicos, proporcionando ao Departamento uma gestão mais segura.

7. Cumprimento de Padrões e Normativas:

A empresa de prestação de serviços, por sua expertise no setor, assegura o cumprimento rigoroso das normativas e regulamentações vigentes. Isso é vital para evitar possíveis penalidades e garantir que a ETA esteja sempre em conformidade com as normas de qualidade.

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços representa, assim, uma abordagem viável e estratégica para o Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas. Além de proporcionar resultados de alta qualidade, essa escolha

permite ao departamento concentrar seus recursos e esforços em sua missão principal: garantir o fornecimento de água de qualidade à comunidade de Caldas Novas.

Caldas Novas, 14 de fevereiro de 2025

JOÃO VITOR PEREIRA GOMES
DIRETOR DE ENGENHARIA
PORTARIA Nº028/2025

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviço, na forma e condições seguintes, entre si fazem, de um lado, como **CONTRATANTE O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE GUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS** pessoa jurídica de direito público interno, por meio da inscrita no Ministério da Fazenda sob o n.º 00.675.468/0001-86, com sede na Avenida Coronel Bento de Godoy, quadra 33, lote 13, bairro Centro, em Calda Novas Goias, neste ato representada pelo PRESIDENTE RAFAEL MARRA E SILVA, residente em Caldas Novas. **CONTRATADA:** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede, representada por

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente contrato tem como objeto a **Contratação de Serviços de Engenharia Sanitária e Congêneres no Planejamento, Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e de Esgotos de Caldas Novas, GO**, em conformidade com o edital, Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos.

1.2 Local dos serviços:

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO,).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se este Contrato no procedimento licitatório referente a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2025** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, devidamente homologado e adjudicado o seu objeto, tudo constante do processo administrativo protocolado sob o nº **2025007100**.

2.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da Licitação da Concorrência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3 As obras e os serviços serão executados pelo **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITARIO**, em consonância com as instruções da **CONTRATANTE**, obedecidas às normas legais pertinentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato a preços iniciais é de **R\$.....()**, em conformidade com a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, e devidamente empenhado sob o nº..... .

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO E RECURSOS

4.1 As despesas para a execução dos serviços, com base na presente licitação, correrão por conta da classificação orçamentária:

05.0521.17.512.7016.8068, natureza de despesa: **309039**, fontes: **144**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Entende-se como escopo principal do objeto, o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

3.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme dispõe § 1º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

3.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto § 3º, do art. 122, da Lei nº 14.133/21.

3.4 A subcontratação não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

3.5 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

6.1 O adjudicatário, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 15% (quinze por cento) do valor inicial do contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

6.2 Será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o § 5º, do art. 59 da Lei nº 14.133/21.

6.3 O prazo de vigência da garantia será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O **PRAZO DE EXECUÇÃO** será 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço no Diário Oficial do Município – DOM.

7.2 A CONTRATADA deve iniciar os serviços de mobilização de pessoal e equipamentos no prazo máximo de

10 (dez) dias úteis após a publicação da Ordem de Serviço.

7.3 O **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** será de 18 (dezoito) meses consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Instrumento Contratual.

7.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 107, da Lei nº 14.133/21, desde que seja de interesse da CONTRATANTE, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

7.5 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no art. 125 da Lei nº 14.133/21, em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Os serviços de supervisão de obras e serviços rodoviários, objeto desta contratação, são serviços de engenharia de natureza contínua, conforme item 1.2 do PB.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados pelos respectivos preços unitários propostos no processo licitatório. Sobre os valores obtidos serão incididos o percentual proposto pelo BDI.

8.2 As medições serão efetivadas, preferencialmente, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao de sua execução, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês.

8.3 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à prestação de serviços, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/21.

8.4 As medições mensais serão efetivadas por engenheiro (s) fiscal (is) designados (s) pelo DEMA E, após atendidos os critérios de aceitabilidade contidos no Anexo VIII do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

8.5 As medições constarão dos seguintes documentos: folhas-resumo de cada objeto com a relação dos serviços, quantidades, unidades; medição consolidada do contrato, com a discriminação dos serviços, unidades, quantidades, preços unitários, parciais e totais; Memorial de Cálculo e os Relatórios Técnicos pertinentes.

8.6 Em decorrência de informações posteriores que modifiquem a proporção de qualquer item previamente atestado, o Fiscal do Contrato poderá reduzir ou excluir qualquer item anteriormente atestado de qualquer medição.

8.7 As notas fiscais deverão fornecer a identificação do contratante, da contratada, local de entrega e descrição, quantidade, preço unitário e preço total do objeto, de acordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.8 O prazo máximo para liquidação e pagamento será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de atesto da nota fiscal.

8.8.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não

tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anua = 6%

8.9 No processo de medição ou na prestação de contas, conforme for o caso, deverá constar a real alíquota do ISSQN adotada pelo respectivo Município.

9. CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caberá ao DEMAe, a gestão, coordenação e fiscalização dos trabalhos através dos fiscais indicados da SEDE ou das Residências Viárias.

9.2 O Fiscal do Contrato deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência.

9.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por equipe de fiscalização ou único servidor, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9.5 Cabe ao gestor do contrato a responsabilidade de coordenar, comandar e

acompanhar a execução do contrato. Deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual e buscar os resultados esperados pela Administração.

9.6 Cabe ao fiscal do contrato acompanhar o efetivo cumprimento do objeto contratado e auxiliar o gestor com informações que possibilite a tomada de decisão e validação do ateste da execução do objeto contratado.

9.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme o disposto no § 2º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.9 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

O Fiscal do Contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no § 1º, do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Compete ao Fiscal do Contrato nos casos em que sejam constatados serviços fora das exigências contidas no **Termo de Referência**, lavrar "**RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE**" em 2 (duas) vias, sendo uma via para o Preposto Técnico do Contrato e uma via para o Fiscal do Contrato, onde constará a localização, tipo, magnitude, datas, fotografias georreferenciadas e todo outro dado que possibilite a clara descrição de cada falha ou desacordo. A CONTRATADA poderá efetuar sua reclamação pela via administrativa vigente.

9.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.12 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação

do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.14 A fiscalização de que trata este capítulo não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.15 Fica estabelecido que as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e descrito em outro será considerado especificado e válido.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO

10.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso I, art. 140 da Lei nº 14.133/21:

Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada vistoria/atesto para fins de Recebimento Provisório.

10.3 A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis previstas em Contrato.

10.4 O termo de recebimento provisório apresentará a avaliação da execução do objeto, com resumo das atividades desenvolvidas, prazos praticados e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, além de registros fotográficos georreferenciados.

10.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6 Se porventura, ante ao recebimento provisório, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a CONTRATADA, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

10.7 Concluídos os trabalhos relativos às pendências listadas, a CONTRATADA efetuará, dentro do prazo fixado acima, por escrito, comunicado à Fiscalização solicitando a realização de nova vistoria/atesto dos serviços. Caso constatado a conclusão das pendências, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

10.8 No prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) e após a verificação da perfeita adequação do serviço aos termos do presente Termo de Referência, será emitido o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

10.9 Somente após o recebimento definitivo deverá ser providenciado o pagamento do saldo existente em relação ao valor contratual e liberada a garantia (art. 100 da Lei nº 14.133/2021). A vigência dessa garantia, portanto, no caso de utilização da modalidade seguro-garantia, deverá estender-se até o recebimento definitivo da obra.

10.10 Os Termos de Recebimento deverão ser circunstanciado e assinado por ambas as partes, além de constar nos autos do processo administrativo.

10.11 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita

execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.12 Da Aceitabilidade dos Produtos:

10.12.1 CONTRATANTE recusará os serviços prestados em qualquer situação de desacordo com as especificações contidas no Anexo VIII do Termo de Referência – Especificações Técnicas.

10.12.2 A CONTRATANTE recusará os serviços prestados quando da não apresentação dos ensaios referentes ao controle tecnológico de qualidade dos serviços da empresa executora.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

1.1 Os preços contratuais, em reais, serão reajustados pelos índices de reajustamento IPCA, disponibilizado no site do IBGE.

1.2 Decorrido período superior a 1 (um) ano, contado a partir da data-base do orçamento referencial, o reajuste será aplicado pelos índices setoriais pertinentes, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

1.3 Não se admitirá como encargo financeiro, juros, despesas bancárias e ônus

$$R = \frac{I_i - I_0}{I_0} * V$$

semelhantes. O valor da parcela de reajustamento deverá ser calculado conforme regra definida a seguir.

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado

I0 = Índice de preço verificado no mês da data-base do orçamento da proposta I1 =

Índice de preço referente ao mês de reajustamento

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato de obra ou serviço a ser reajustado

1.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo

referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

1.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento de preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES DE TRECHOS RODOVIÁRIOS NO LOTE REGIONAL

12.1 O polígono formado pelas extremidades limítrofes do município de Caldas Novas (**Termo de Referência**) será considerado a área de abrangência constante no contrato.

12.2 Os trechos rodoviários pavimentados e não pavimentados que forem incorporados ao Sistema Rodoviário Estadual ao longo do período de duração do contrato serão inseridos ao contrato de supervisão rodoviária mediante termo aditivo de acordo com a área de abrangência descrita.

12.3 Na formação das linhas do polígono da área de abrangência entre dois pontos consecutivos de limítrofes do lote regional, será utilizada a seguinte sequência de prioridade de linhas divisórias:

12.3.1 Cursos d'água permanentes próximos à linha reta que liga os dois pontos, preferencialmente aqueles que compõem divisas municipais;

12.3.2 As linhas de divisas municipais;

12.3.3 Linhas retas nos segmentos onde não existirem cursos d'água permanentes e as linhas de divisas municipais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e do Edital e seus anexos.

13.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico- financeiro.

13.5 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

13.6 Não exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

13.7 Não direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS.

13.8 Não promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

13.9 Não considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13.10 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.11 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.

13.12 Arquivar, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos, aditamentos e relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13.13 Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

13.14 Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/21 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.

13.15 Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas do Contrato.

13.16 Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

13.17 Emitir decisão, no prazo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

13.18 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias úteis a partir da data de solicitação do respectivo pedido.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar o contrato conforme especificações deste Contrato, principalmente ao que diz respeito ao **Termo de Referência**, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

14.2 Manter um preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art. 118 da Lei nº 14.133/21).

14.3 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

14.4 Ceder todos os direitos patrimoniais referentes as peças técnicas elaboradas e fornecidas à CONTRATADA, hipótese em que poderão ser livremente utilizadas e alteradas pela Administração em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor (art. 93 da Lei nº 14.133/2021).

14.5 A CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 e parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Quanto aos Relatórios Técnicos de Atividades:

14.7.1 Elaborar e submeter à aceitação do DEMA E, os Relatórios Técnicos de Atividades de forma detalhada e atualizada, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, mostrando os métodos, os procedimentos, a sequência e o cronograma físico para todas as atividades de execução dos serviços supervisionados, bem como croquis de localização dos acampamentos, distribuição dos equipamentos, locação da mão de obra empregada e dos materiais utilizados.

14.8 Quanto à Segurança:

14.8.1 Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local dos serviços.

14.8.2 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o DEMA E de toda e qualquer responsabilidade.

14.8.3 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme disposto no art. 121 da Lei nº 14.133/202. A inadimplência do contratado em relação à estes encargos não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações.

14.8.4 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.8.5 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, bem como formalizar denúncia na polícia e órgãos ambientais, se for o caso, sobre qualquer acidente que produza prejuízos ao meio ambiente ou ao patrimônio do DEMA E nos elementos integrantes dos trechos delegados a sua conservação.

14.8.6 Todas as obrigações enunciadas neste item e subitens, relativas à Segurança, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que não receberá pagamento direto algum para este fim, considerando-se seu pagamento incluído dentro dos itens do contrato.

14.9 Quanto às Instruções e Acesso ao local dos serviços:

14.9.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

14.9.2 Executar todas as instruções do Fiscal do Contrato que estejam em consonância com as leis vigentes e as especificações contratuais.

14.9.3 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

14.9.4 Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito.

14.9.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

14.9.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9.7 Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010).

14.10 Quanto aos Equipamentos:

14.10.1 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar os equipamentos mínimos e necessários à execução do cronograma físico, o que não a exime de, conforme a necessidade do serviço, prover com urgência os equipamentos que se fizerem necessários.

14.11 Quanto à Segurança do Trabalho:

14.11.1 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

14.11.2 Providenciar para que seus funcionários, quando no trabalho em frentes de

serviços operacionais, utilizem uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, estabelecidos pelas Normas de Segurança do Trabalho;

14.11.3 Providenciar para que seus funcionários recebam treinamento regular para o correto desempenho de suas funções, no que concerne as atividades relacionadas ao objeto do contrato;

14.11.4 Responder pelo correto comportamento e eficiência do pessoal sob sua direção;

14.11.5 Cumprir e responder às determinações da Lei N.º 6.514/1977, e da Portaria N.º 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, que aprovam as normas relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.11.6 Possuir os programas de prevenção de segurança do trabalho (PPRA, PCMAT, PCMSO, dentre outros) exigíveis conforme as normas aplicáveis, elaborado por profissionais habilitados, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica no conselho profissional competente, quando couber.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

15.1 Para o eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão da penalidade cabível, deverão ser incluídas no texto contratual as sanções passíveis de serem aplicadas.

15.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- f) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.3 As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133:

15.3 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.4 Multa, nos valores de: 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao definido no cronograma físico, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, ou por penalidades ocorridas durante a execução do contrato; 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.5 Impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até três anos, nos casos das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021.

15.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente

judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da contado da data de sua intimação.

15.12 As DEDUÇÕES POR NÃO CONFORMIDADES descritas no quadro abaixo incidirão sobre a medição mensal da SUPERVISORA e se referem ao percentual do valor total do Contrato de Supervisão.

Quadro 01 – Penalidades/Multas – Não conformidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE / MULTA
01	A recusa no recebimento de comunicações da DEMAE por parte da SUPERVISORA através de seus prepostos.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%
02	Ausência do Engenheiro Residente que não obedeça às razões justificadas.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,8%
04	A constatação pela DEMAE da falta de equipamentos de segurança por parte da SUPERVISORA (E.P.I.'s e E.P.C.'s).	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%
08	ATRASSO no envio de informações e relatórios solicitados pelo DEMAE, a ser entregue até o 3 (terceiro) dia útil subsequente ao mês de realização dos serviços a que se referem.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,0%

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE E / MULTA
10	A falta de comunicação por escrito (Notificação) ao Gestor do Contrato das incorreções existentes nas obras, inclusive referentes ao descumprimento do cronograma físico- financeiro.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5% por falta de comunicação.

13	O descumprimento de qualquer das determinações contidas neste Termo de Referência e no Edital relativamente à preservação do meio ambiente ou a segurança do trabalho de competência da SUPERVISORA.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	1,50%
14	A execução de qualquer serviço previsto no Termo de Referência fora dos padrões das normas técnicas indicadas neste Termo de referência.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	2,0%
16	A constatação pelo DEMAIE da existência de qualquer colaborador alocado ao CONTRATO com qualificação incompatível com a função desempenhada.	Imediato após a ocorrência.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	3,2% por colaborador em desacordo. Substituição imediata do servidor em desacordo.

ITEM	DESCRIÇÃO DA NÃO CONFORMIDADE	PERÍODO DE APLICAÇÃO DA MULTA	REINCIDÊNCIA	VALOR DA PENALIDADE E / MULTA
22	Não atendimento às solicitações contratuais realizadas pelo fiscal ou Gestor de Contrato, sem apresentação de justificativa aceita DEMAIE	10 (dez) dias após a formalização da solicitação pelo Gestor ou fiscal.	Acréscimo de 50% do valor a cada reincidência.	0,5%

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

16.1 Havendo necessidade, este Contrato poderá ser alterado mediante prévia

justificativa aceita pela superior autoridade competente, observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/21, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

16.2 Se necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela fiscalização da CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no § 1º do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

16.3 Caso seja necessário a prorrogação, basear-se-á ao artigo 111, da Lei nº 14.133/21.

16.4 As alterações, prorrogações ou outros fatos que possam surgir durante a execução do Contrato, deverão ser efetivados mediante aditamento, apostilamento ou atos administrativos inerentes para cada caso.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Artigo 137 da Lei 14.133/21.

17.2 Aplica-se as regras elencadas no artigo 138 e 139 e demais artigos pertinentes da Lei 14.133/21.

17.3 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa e o interesse público.

17.4 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I. Não cumprir qualquer obrigação contratual;
- II. Transferir, no todo ou em parte, as obras e os serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE.

17.5 Nas hipóteses do item anterior, à CONTRATADA caberá receber o valor das obras e dos serviços executadas até a data da rescisão do contrato.

17.6 Ocorrendo rescisão, a CONTRATANTE responderá por perdas e danos cobrados administrativa ou judicialmente.

17.7 Em caso algum a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES

por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e Previdenciária, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

18.1 A Contratada deverá manter no local da execução dos serviços:

- a) Diário de Obras;
- b) Cópia do contrato e de seus anexos;
- c) As plantas, bem como os desenhos e detalhes da execução dos serviços e/ou fornecimentos;
- d) O registro das alterações regularmente autorizadas;
- e) Relatórios de controle tecnológico e os demais documentos técnicos relativos à execução dos serviços;
- f) Cronograma de execução, com representatividade atualização permanente;
- g) Cópias das medições realizadas.

18.2 A Contratada deverá manter o Diário de Obras atualizado, onde deverão ser anotados os serviços em execução no dia, condições climáticas e outras anotações julgadas oportunas pela contratada.

18.3 A Fiscalização terá acesso direto ao Diário de Obras, bem como poderá utilizá-lo quando julgar necessário.

18.4 A Contratada será obrigada a mandar retirar o material impugnado pela Fiscalização, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Notificação da Contratante, e devidamente registrada no Diário de Obra.

18.5 Após finalização dos serviços, a Fiscalização efetuará todos os testes de funcionamento, dentre outros que a mesma julgar necessários.

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS

20.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO

21.1 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar o andamento das obras e dos serviços.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REGISTRO

22.1 O Contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do CONFEA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

24.1 A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado – DOE por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

24.2 A divulgação do presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ocorrerá em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

24.3 No caso de obras, a Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas legais pertinentes.

25.2 As omissões serão dirimidas administrativamente pela parte CONTRATANTE e, não havendo consenso, pelo Poder Judiciário.

25.3 E por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes em duas vias de igual teor e forma.

Caldas Novas, Goiás, 00 de XXXXXXXXXXXX de 2025.

(Em papel timbrado da empresa Licitante)

ANEXO IV

MODELO DA CARTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto – DEMA E

Av. Cel. Bento de Godoy, Qd. 33, Lt. 13, Centro, Caldas Novas/GO

Ref.: Concorrência Eletrônica Nº 001/2025 - Serviços de Engenharia Sanitária e Congêneres no Planejamento, Operação e Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Assunto: Proposta de Preços.

Prezados Senhores,

Através da presente, encaminhamos para a apreciação de V. Sas., a nossa Proposta de Preços para a execução dos serviços acima referidos.

Para prestação dos SERVIÇOS PERMANENTES (PAGOS A VALOR GLOBAL MENSAL) o preço mensal certo de R\$ (.....).

Para prestação dos SERVIÇOS EVENTUAIS (PAGOS POR PREÇO UNITÁRIO, QUANDO OCORREREM) o preço mensal certo de R\$ (.....).

Seguem anexas as planilhas com os preços e quantitativos previstos.

Manteremos válida a proposta pelo prazo de (.....) dias, contados desta data.

Atenciosamente,

[Local e data]

[Nome e assinatura do responsável legal]

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

ANEXO V

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal Sr. (a) xxxxxxxxxxxx, cargo xxxxxxxxxxxxxxxx CREDENCIA o (a) Sr.(a), portador(a) do RG xxxxxx e CPF xxxxxxxxxxxxxxxx para representá-la perante a o Departamento Municipal de Caldas Novas, na sessão pública do Concorrência Eletrônica supracitado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

xxxxxxxx, xx de xxxxx de 2025

CARGO

RG

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Concorrencia Eletronica° 01/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ nº xxxxxx não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, xxxxxx, xx de xxxxxx, de 2025

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 3.231/2021

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy Quadra , 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.:Concorrencia Eletrônica nº 01/2025.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa xxxxxxxxxxxx ,inscrita no CNPJ xxxxxxxx não possui em seu quadro societário ou de administradores, pessoas físicas condenadas em segunda instância pelas práticas, de crimes sexuais contra vulnerável (artigos 217-A e 218-C do Código Penal), de crimes previstos nos artigos 240 e 241-E do Estatuto da Criança e do Adolescente e outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes, nos termos do parágrafo único do artigo 3º c/c o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.231/2021. Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 3.231/2021.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Sra. Pregoeira

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas.

Endereço: Avenida Coronel Bento de Godoy, Quadra, 33, Lote 13, Bairro Centro,
Caldas Novas/GO

Ref.: Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, DECLARA expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal nº 9.854/99.

Localidade, xxxxxxxx, xx, de xxxxxxxx de 2025

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)